



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Subsecretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

Trata-se de contratação direta por meio de dispensa de licitação de empresa especializada para demolição total do passadiço da Penitenciária Coronel PM Francisco Spargoli (SEAP-FS), com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e nº 48.820/2023.

Da Fundamentação Legal:

A presente contratação é dispensável, pois o valor da aquisição se enquadra no artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

1.1. Justificativa da Contratação:

A presente contratação é de natureza urgente e fundamenta-se no estado de conservação "péssimo" e condenável do passadiço da Penitenciária Coronel PM Francisco Spargoli (SEAP-FS). Conforme o laudo técnico da Superintendência de Engenharia e Arquitetura, a estrutura apresenta problemas estruturais graves em toda a sua extensão, incluindo corrosão avançada, erosão, deslocamento de blocos e buracos na estrutura. Foi identificado que as guaritas superiores e o lado direito da unidade (antigo estacionamento) já tiveram seu uso interditado devido ao risco iminente de colapso.

A inspeção detalhou patologias críticas ao longo de trechos significativos da unidade, a saber:

- **Fachada do Passadiço:** 7,81 metros com precariedade acentuada e corrosão no portão de entrada;
- **Lateral do Passadiço:** 173,46 metros com ferragens expostas, vigotas corroídas e lajotas quebradas;
- **Fundos da Unidade:** 94,16 metros com pilares comprometidos e fragilidade nos consolos (bases de apoio).

O fator preponderante para a urgência desta intervenção é a presença de uma área residencial ativa colada ao muro do passadiço. O laudo técnico é enfático ao afirmar que danos estruturais na unidade podem ser fatais para os moradores do entorno caso ocorra um desabamento. Portanto, a demolição total desta estrutura, incluindo os pilares de sustentação, é a única medida capaz de garantir a segurança tanto do corpo funcional e da massa carcerária quanto da população civil vizinha.

Diferentemente de outras unidades onde a recuperação é possível, o diagnóstico para a SEAP-FS indica que a estrutura atingiu o fim de sua vida útil técnica. A demolição total é necessária para eliminar o risco de acidentes fatais e permitir uma futura reestruturação segura da infraestrutura de vigilância da unidade. A execução deverá contar com medidas de segurança temporárias e barreiras físicas para proteger as residências vizinhas durante o processo de bota-fora.

A contratação para demolição na SEAP-FS configura-se como uma medida de gestão de crise e preservação da vida. O valor líquido da ação reside na mitigação de passivos jurídicos e indenizatórios gigantescos que o Estado teria em caso de um desabamento sobre a área residencial, além de restaurar a segurança operacional da penitenciária.

1.2. Instrumentos de Planejamento:

A despesa da presente demanda está integrada ao Plano Anual de Contratações – PAC de 2026 e alinhada ao planejamento estratégico da SEAP-RJ.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira:

A despesa com o presente processo correrá a conta do orçamento da CONTRATANTE, cujo detalhamento será apresentado pelo Ordenador de Despesas para a execução do objeto.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto:

Contratação de empresa para demolição total do passadiço da SEAP-FS.

2.2. Código do item, Identificação do ID, descrição do item e unidade de medida:

CÓDIGO DO ITEM	ID	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA
0223.020.0061	89214	DEMOLICOES, RETIRADAS E REMOCOES,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLICAO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SERVIÇO

2.3. Informações Complementares:

As descrições de alguns itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA são insuficientes, o que poderia resultar em aquisições equivocadas ou de qualidade inferior ao desejado/necessário. Desta forma os documentos em anexo oferecem todas as informações (custos, prazos, requisitos técnicos e fotos), necessárias para que as empresas interessadas preparem seus orçamentos de forma precisa e completa. descreveremos as informações complementares para melhor adequação da descrição do objeto pretendido.

Objetivo principal é garantir que as empresas interessadas tenham acesso a todas as informações necessárias para elaborar seus orçamentos de forma eficiente e competitiva.

Anexo: Orçamento - Protocolo: 123472425

Anexo: Curva ABC - Protocolo: 123472968

Anexo: Resumo do Orçamento - Protocolo: 123472444

Anexo: BDI - Protocolo: 123472454

Anexo: Cronograma - Protocolo: 123471459

2.3.1. Da Vistoria Técnica:

É importante a vistoria técnica no local onde serão realizados os serviços. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento ou esquecimento de qualquer detalhe que venha prejudicar sua perfeita execução.

A vistoria deverá ser previamente agendada com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, pelo e-mail institucional: supea@seap.rj.gov.br

Após a realização da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, por servidor da Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, que deverá fazer parte da documentação de habilitação da empresa. O Termo de Vistoria será emitido em duas vias, ficando uma delas em poder do contratante.

A empresa que optou pela facultatividade da vistoria técnica, terá toda a responsabilidade de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.

* Anexo: Modelo de declaração de realização de vistoria técnica – Protocolo: 123474018

FOTOS:





* Anexo: Laudo de situação – Protocolo: 123473010

2.3.2. Dos Serviços a serem Executados:

ITEM	COMPOSIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01 - CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS/ ATENDIMENTOS / QUADRAS				
2		CANTEIRO DE OBRA		1,00
2.1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00
2.2	02.002.0007-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	308,00
4		TRANSPORTES		1,00
4.1	04.006.0010-0	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T, EMPREGANDO 4 SERVENTES NA CARGA	T	127,20
4.2	04.010.0046-0	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	127,20
4.3	04.005.0141-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	3.816,00
4.4	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	3.200,00
4.5	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	64,00
4.6	TC10.05.0700	Disposição final de materiais e resíduos de obras em locais de operação e disposição final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos órgãos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislação pertinente. (desonerado)	T	137,20
5		SERVICOS COMPLEMENTARES		1,00
5.1	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1", CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	64,00
5.2	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	256,00
5.3	05.008.0001-0	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	1.280,00
5.4	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	56,00
5.5	05.001.0027-0	DEMOLICAO MANUAL DE LAJE PRE-FABRICADA COMPOSTA DE TIJOLOS CERAMICOS, VIGOTAS, ARMACAO E CAMADA DE CAPEAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	40,32
5.6	05.001.0387-0	LIMPEZA DE PISOS DE PEDRA	M2	140,00
23		ADMINISTRACAO LOCAL		1,00
23.2	05.105.0127-0	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,50
23.3	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,50
23.4	05.105.0169-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,50
24		ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,00
24.1	05.100.0022-0	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICoes HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	132,00
24.2	05.100.0026-0	VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA	UN	132,00

2.3.3. Deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos:

1. Planilha Orçamentária;
2. Memória de Cálculo;
3. Cronograma Físico-financeiro;

4. Composição Analítica do BDI;
5. Composição de Preços Unitários – CPU dos “itens especiais”;
6. Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;
7. Declaração de Proposta independente.

Anexo - Modelo para formação de preços - Protocolo: 123472892

2.3.4. Estimativa de Valor da Contratação:

Conforme tabela EMOP 11/2025, o valor estimado é de R\$ 129.613,44 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). BDI de 25,43%.

2.4. Definição da Natureza do Bem:

O objeto contratado trata-se de serviço comum de engenharia, podendo ser fornecido por qualquer empresa do ramo, inclusive, verifica-se que é corriqueiro a participação de micro e pequenas empresas.

2.5. Modalidade de Contratação:

A contratação será promovida através de dispensa de licitação decorrente do valor, sob o prisma do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, que institui as normas para licitações e contratos da administração pública. Aplicando em âmbito estadual a regulamentação disposta pelos Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e 48.820/2023.

2.6. Regime de Execução:

Empreitada por preço unitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de Execução.

A execução do objeto consiste na demolição total da estrutura do passadiço da Penitenciária Coronel PM Francisco Spargoli (SEAP-FS), abrangendo desde a superestrutura até os pilares de sustentação, devido ao péssimo estado de conservação e riscos fatais de desabamento sobre as residências do entorno. A execução seguirá as seguintes etapas:

Mobilização e Segurança Perimetral: A contratada deverá realizar o isolamento completo da área de trabalho, com a instalação de barreiras físicas e telas de proteção (fachadeiras) para impedir a queda de detritos e materiais nas residências localizadas no entorno da unidade. Deve ser garantida a sinalização de segurança e o uso de EPIs específicos para trabalhos de demolição.

Escoramento Preventivo: Considerando o "péssimo estado de conservação" e a "corrosão acentuada" apontados no laudo, deverá ser executado o escoramento metálico preventivo das partes da estrutura que apresentem instabilidade imediata, visando garantir a segurança dos trabalhadores e das edificações vizinhas durante o processo de desmonte.

Demolição Controlada (Superestrutura e Pilares): A demolição será realizada de forma controlada, preferencialmente de forma mecânica e manual (técnica mista), iniciando-se pelas vigas e lajes do passadiço e finalizando com a remoção dos pilares comprometidos.

- Atenção especial: Deve-se evitar o uso de impactos excessivos ou vibrações que possam comprometer a integridade das casas vizinhas, dado o diagnóstico de "deslocamento de blocos" e "ferragens expostas" já existente.

Gestão de Resíduos e Bota-fora: Todo o material resultante da demolição (concreto, ferragens oxidadas e entulhos) deverá ser fragmentado, removido do local e transportado para bota-fora devidamente licenciado pelos órgãos ambientais. A contratada deverá apresentar os comprovantes de descarte legal.

Limpeza e Desmobilização: Após a conclusão da demolição e remoção dos entulhos, a área deverá passar por limpeza geral, com a retirada de todos os equipamentos de apoio e escoramentos, deixando o perímetro seguro e livre de riscos estruturais remanescentes.

Prazo para início da Contratação:

A empresa vencedora terá até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para iniciar os serviços.

A) Os prazos admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos motivos previstos na lei 14.133/2021.

B) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da SEAP/RJ, devendo a solicitação ser encaminhada ao fiscal do contrato até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

Local e Horário:

Os serviços serão prestados na Rua Desidério de Oliveira s/n Centro - Niterói - RJ, Rio de Janeiro - RJ.

O cronograma da execução dos serviços serão estabelecidos entre a contratada e a Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA, desta SEAP/RJ.

O serviço será executado plenamente com fornecimento de mão de obra da **CONTRATADA**, devendo a execução obedecer plenamente à determinação e ao planejamento da Superintendência de Engenharia e Arquitetura – SUPEA.

O contato com a Superintendência de Engenharia e Arquitetura ocorrerá por meio do e-mail: supea@seap.rj.gov.br

3.2. Duração do Contrato:

03 (três) meses.

3.3. Reajuste de Preços:

O objeto deste Termo ora contratado será fixo e irreeajustável.

3.4. Possíveis impactos ambientais:

A empresa contratada deverá seguir rigorosos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando que a demolição total da estrutura do passadiço gera um volume significativo de resíduos de construção civil que devem ser geridos para evitar danos ao ecossistema e às residências do entorno.

A fundamentação para as exigências ambientais baseia-se no Artigo 170, VI da Constituição Federal, que estabelece a defesa e a preservação do meio ambiente, e no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que define a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio básico das licitações.

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, a contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Economia no consumo de água e energia durante os trabalhos de demolição e desmobilização;

II - Minimização da geração de resíduos e obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada de todo o concreto, ferragens e entulho gerados, com apresentação de comprovantes de descarte em aterros licenciados;

III - Racionalização do uso de matérias-primas e insumos utilizados nos escoramentos e barreiras de proteção;

- IV - Redução da emissão de poluentes e poeira, utilizando métodos de umectação durante a demolição para não afetar a saúde dos moradores das residências próximas;
- V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, priorizando equipamentos com menores índices de ruído e vibração para preservar a estabilidade das edificações vizinhas;
- VI - Utilização de produtos de baixa toxicidade em eventuais tratamentos de solo ou estruturas;
- VII - Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada, especialmente nas estruturas de madeira ou metálicas usadas para proteção e isolamento da área.

3.5. Possibilidade de Subcontratação:

Não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio:

Não será admitida a participação de empresas sob modalidade de consórcios no processo de contratação, devido à pequena complexidade da execução deste objeto da contratação.

3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Vedamos a participação de cooperativas, diante da natureza do serviço e modo de sua execução, levando em consideração a característica de pessoalidade do serviço a ser executado. Esclarecemos que referida vedação não compromete ou restringe a competitividade do processo de contratação, uma vez que não há aplicabilidade do instituto sociedades cooperativas na contratação da presente demanda.

3.8. Análise da possibilidade de participação de micro e Pequena Empresa:

O valor estimado para esta contratação ultrapassa o limite legal para licitação exclusiva. Desta forma, o processo será realizado em regime de ampla concorrência, assegurando-se às ME/EPP o direito de preferência e os benefícios de regularidade fiscal tardia previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.9. Análise da Possibilidade de Parcelamento do Objeto:

Não haverá parcelamento do objeto, visto que a demolição total da estrutura do passadiço constitui uma intervenção técnica indivisível. A fragmentação dos serviços comprometeria a segurança do conjunto da solução elaborada, uma vez que a estabilidade estrutural — já classificada em laudo técnico como em "péssimo estado de conservação" — exige uma execução única e coordenada para evitar desabamentos parciais durante as etapas de desmonte.

A contratação de uma única empresa visa propiciar à Administração Pública um melhor resultado tanto na execução quanto na pós-contratação, garantindo a unidade de responsabilidade técnica (ART/RRT) sobre todo o perímetro afetado, especialmente pela proximidade crítica com as residências do entorno. Tal medida assegura não apenas o melhor preço global por meio de ganho de escala na mobilização de equipamentos, mas também a eficácia na prestação da garantia e a qualidade indispensável dos serviços de segurança e limpeza final.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de Seleção:

A forma de seleção do fornecedor será por dispensa de contratação decorrente do valor, sob o prisma do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.2. Apresentação e Validade das Propostas:

A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

- Constar os dados completos da empresa interessada (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);
- Estar escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Ser assinada por pessoa com poderes para tal, com o nome do signatário legível;
- Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado e quaisquer outras características que possam ser averiguadas.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.

A análise das propostas recebidas será feita com base nas exigências deste Termo de Referência, e a contratação será firmada com a empresa que apresentar a proposta de **menor preço**, desde que cumpra todos os requisitos técnicos, de habilitação e de qualificação.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Decorrido o prazo de validade sem convocação para a contratação, a empresa ficará liberada dos compromissos assumidos.

4.3. Análise das Propostas:

A análise das propostas recebidas será feita com base nas exigências deste Termo de Referência, e a contratação será firmada com a empresa que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda a todos os requisitos técnicos, de habilitação e de qualificação.

4.4. Do julgamento:

Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei 14.133/2021.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Habilitação da Qualificação Técnica:

O objetivo de solicitar essa exigência justifica-se pelo fato desta Administração se resguardar da contratação de empresas que possuam competência técnica comprovada para a execução de serviços de demolição estrutural, especialmente em áreas de risco. A comprovação de aptidão anterior para órgãos públicos ou empresas privadas é indispensável para garantir a segurança da operação e a integridade das residências no entorno da unidade SEAP-FS.

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta demolição, na forma da legislação vigente;
- II - Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente (CREA), em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, que comprove a execução de serviços similares de demolição ou reforma estrutural de grande porte;
- III - Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, de modo a permitir que a contratante verifique a veracidade das informações e a legitimidade dos serviços declarados;
- IV - Comprovação de que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da demanda, por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social devidamente registrado;
- V - Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade.

A licitante deverá apresentar na fase de habilitação todas as documentações relacionadas. A não apresentação ou a desconformidade dos documentos acarretará na inabilitação da empresa. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

A licitante deverá comprovar, na data da apresentação da proposta, a existência em seu quadro de pessoal de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante cópia da CTPS, ficha de registro de empregados, contrato social (caso seja sócio) ou, ainda, contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.1. Justificativa Técnica para a exigência do atestado de Capacidade Técnica:

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em contratação, prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade verificar se o proponente possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Os atestados revelam a experiência anterior do proponente na execução de objetos similares ao contratado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao contratado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da contratação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

5.2 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sendo dispensada a apresentação de certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego para este fim.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

5.4 Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do proponente para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

OBS: A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo proponente dos índices econômicos previstos no edital.

O proponente deverá comprovar que dispõe dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente será qualificado o Proponente que obtiver Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente será qualificado o Proponente que obtiver Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE} > OU = 1$$

b.3) Índice de Endividamento: somente será qualificado o Proponente que obtiver Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} > OU < 1$$

OU (cabe ao edital fixar uma das duas fórmulas)

$$IE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL} > OU < 1$$

5.4.1. Justificativa Técnica para a exigência de índices de Liquidez na Contratação:

Serão exigidos **índices de liquidez geral e corrente** não inferior a **1,00 (um)**, ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis no somatório da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido, ainda, **índice de endividamento** não superior a **1,00 (um)**, ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá até **um real correspondente no ativo total**, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas proponentes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

5.5. Das obrigações da Contratante:

Para a viabilização da demolição total da estrutura do passadiço, a Administração assume as seguintes obrigações:

Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir e que sejam pertinentes à execução do presente objeto, incluindo o Laudo de Situação que detalha as patologias estruturais.

Prestar informações e esclarecimentos referentes ao objeto deste Termo de Referência que venham a ser solicitados pela contratada para garantir a segurança da operação.

Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da demolição, juntamente com servidor designado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SUPEA), por meio da verificação da qualidade dos equipamentos e da segurança dos métodos empregados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas imediatas.

Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço ou na proteção das residências do entorno, para que sejam corrigidas prontamente.

Recusar materiais ou métodos de trabalho cujos padrões de qualidade, desempenho ou segurança estejam em desacordo com a especificação técnica. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o necessário à regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à SUPEA em até 05 (cinco) dias para ratificação.

Receber provisória e definitivamente o objeto, após a completa desmobilização e limpeza da área, conforme as formas definidas neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estipulados, após a medição e atesto da efetiva execução.

5.6. Das obrigações da Contratada:

A contratada deverá cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, em especial as obrigações listadas abaixo:

Executar a demolição total da estrutura do passadiço da SEAP-FS, incluindo pilares e superestrutura, respeitando rigorosamente as normas de segurança e as características técnicas apontadas no laudo situacional.

Alocar profissionais capacitados com conhecimento específico em demolição estrutural e segurança do trabalho. A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica caso entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos ou à segurança da unidade e do entorno.

Instalar barreiras físicas de proteção, telas fachadeiras e sistemas de escoramento preventivo para garantir a integridade das residências localizadas nas proximidades do passadiço, respondendo integralmente por qualquer dano causado a terceiros.

Providenciar junto ao conselho profissional competente a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa aos serviços de demolição.

Fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, todos os materiais e equipamentos necessários, como martelotes, escoras metálicas, caminhões para transporte de entulho e equipamentos de proteção individual (EPIs).

Manter o pessoal devidamente identificado com crachás e uniformes, sujeitando-se às normas disciplinares e de segurança do Complexo Penitenciário, sem qualquer vínculo empregatício com a administração pública.

Pagar em dia os salários e benefícios de seus empregados, bem como recolher todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, ciente de que a inadimplência não transfere a responsabilidade de pagamento à SEAP.

Comunicar imediatamente à fiscalização, por escrito, caso identifique discrepâncias entre o laudo técnico fornecido e a situação real da estrutura durante o processo de demolição, visando evitar acidentes.

Responsabilizar-se pela completa desmobilização das estruturas de apoio e pela destinação final ambientalmente correta de todos os resíduos de construção e demolição, apresentando os comprovantes de descarte.

Manter programa de integridade conforme a legislação estadual e os documentos de habilitação atualizados durante toda a vigência do contrato.

Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência e reabilitados conforme a legislação, mediante a apresentação de simples declaração, ficando dispensada a exigência de certidões expedidas pelo Ministério do Trabalho para este fim específico.

Apresentar, quando solicitado para fins de pagamento, prova de regularidade com o FGTS, certidões negativas de débitos trabalhistas e tributários, e comprovação de pagamento das verbas salariais dos empregados vinculados ao contrato.

5.7. Das Autorizações e Licenças necessárias para Execução do Objeto:

As autorizações e licenças necessárias à execução da demolição total da estrutura serão por conta exclusiva da contratada;

Apresentar, no ato da contratação, o registro de autorização para o exercício de atividades profissionais (CREA/CAU) e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), especificamente para os serviços de demolição e escoramento estrutural;

Todas as autorizações e licenças deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à contratada as renovações e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à fiscalização da SEAP a sua conferência;

Os serviços executados deverão satisfazer os requisitos das Normas Técnicas (ABNT) e regulamentos ambientais aplicáveis, seguindo padrões de segurança rigorosos para proteção das residências vizinhas.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:

A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817/2023, observando-se as seguintes competências e rotinas:

Designação dos Agentes: O contrato terá como gestor o Policial Penal Lenon Tavares Palma, Engenheiro e Superintendente de Engenharia e Arquitetura, ID: 4336875-1. Os fiscais do contrato serão designados como fiscais técnicos, conforme a redação do artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

6.2. Atribuições do Gestor:

1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato com todos os registros formais, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e apostilamentos.
2. Elaborar relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações contratuais visando o atendimento da finalidade pública.
3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos sobre as ocorrências da execução, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.
4. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais quaisquer problemas que obstem o fluxo da liquidação da despesa.
5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, baseando-se em indicadores objetivamente aferidos para compor o cadastro de desempenho da contratada.
6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização em caso de infrações, a ser conduzido pela comissão ou setor competente nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.
7. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.3. Atribuições e Rotinas da Fiscalização Técnica:

1. Acompanhar e fiscalizar integralmente a execução do objeto, anotando em registros próprios todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.
2. Garantir a rastreabilidade dos fatos por meio de documentação formal nos autos, ressaltando que tratativas verbais não possuem valor jurídico para fins de aplicação de sanções.
3. Informar aos superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisões fora de sua alçada.

4. Verificar a conformidade dos materiais e serviços.
5. É expressamente vedado à fiscalização indicar profissionais ou empresas para serem contratados pela contratada.

6.4. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado:

Nome do Integrante	Área / Setor	E-mail
Leandro Gomes (Engenheiro) ID: 5137024-7	SUPEA	supea@seap.rj.gov.br
Marcello C. V. Borges Lopes (Engenheiro) ID: 5121157-2	SUPEA	supea@seap.rj.gov.br

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO/PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, atualmente o Banco BRADESCO S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA até a assinatura do Contrato ou de outro instrumento equivalente.

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO PRÉDIO						
2	CANTEIRO DE OBRA	100,00%	0,00%	0,00%	R\$ 12.448,83	9,60%
		12.448,83	0,00	0,00		
4	TRANSPORTES	33,33%	33,34%	33,33%	R\$ 14.735,80	11,37%
		4.911,44	4.912,92	4.911,44		
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	33,33%	33,34%	33,33%	R\$ 62.242,79	48,02%
		20.745,52	20.751,75	20.745,52		
23	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,33%	33,34%	33,33%	R\$ 35.952,45	27,74%
		11.982,95	11.986,55	11.982,95		
24	ENCARGOS COMPLEMENTARES	33,33%	33,34%	33,33%	R\$ 4.233,56	3,27%
		1.411,05	1.411,47	1.411,05		
	TOTAL	51.499,79	39.062,68	39.050,97	129.613,44	100%
	%	39,73%	30,14%	30,13%		
	TOTAL ACUMULADO	51.499,79	90.562,48	129.613,44		
	% ACUMULADA	39,73%	69,87%	100,00%		

A CONTRATADA deverá encaminhar a Fatura/Nota Fiscal para a Fiscalização do Contrato.

A Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para atestar a Nota Fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento da Fatura/Nota Fiscal será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Fatura/Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo que está estabelecido acima ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação e atestação pela Fiscalização do Contrato.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

8. DAS GARANTIAS.

A garantia contratual tem como finalidade precípua assegurar a perfeita execução da demolição total da estrutura do passadiço, dado o elevado risco de danos a terceiros (residências vizinhas) apontado em laudo técnico. Na impossibilidade de execução satisfatória, a garantia visa o ressarcimento pelos prejuízos eventualmente suportados pela Administração.

A contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação. Esta garantia poderá ser prestada em qualquer modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária) e será restituída após o recebimento definitivo do objeto.

A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento das etapas de demolição e desmobilização;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à contratante ou a terceiros (residências do entorno) decorrentes de culpa ou dolo durante a execução;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada e vinculadas à execução do objeto.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações. Caso ocorram alterações no valor do contrato ou descontos de multas, a contratada deverá recompor o valor original no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa.

Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas. A contratante poderá reter a garantia pelo prazo de até 3 (três) meses após o encerramento da vigência, liberando-a mediante a comprovação do pagamento das verbas rescisórias ou reaproveitamento da mão de obra.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

O processo de recebimento do objeto deste Termo de Referência será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas, durante o período do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada por escrito.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados.

A contratante poderá estabelecer a uma rotina de fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais e os mecanismos que serão adotados para o contingenciamento de riscos de inadimplemento dessas obrigações.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

* Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, que resulte na rescisão do Contrato, será automaticamente devida uma multa compensatória no valor de 10% do montante total do Contrato.

OBS: Ressaltamos que em hipótese de infrações administrativas, o proponente ou contratado estará sujeito à aplicação dos demais dispositivos legais previstos nos parágrafos do art. 156 c/c os artigos 157 ao 163, todos da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO POR ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANEXO – Acordo de Nível de Serviço - Protocolo: 123472901

Este instrumento é um mecanismo que busca definir, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

É requisito básico que a **CONTRATADA** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão as ocorrências conforme modelo.

Seguir-se-á a tabela constante deste ANS quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela **CONTRATADA** em função do não cumprimento da medição dos resultados, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de apresentar a proposta, o proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais e vistorias necessárias, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração de cronograma.

O preço total proposto deverá considerar a consecução integral do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos, incluindo mobilização de canteiro, equipamentos de demolição, sistemas de proteção de vizinhança e descarte de resíduos.

Cabe à contratada coordenar com antecedência sua cadeia de suprimentos e logística de maquinário, não sendo aceitas justificativas de atraso baseadas em descumprimento de prazos por parte de terceiros ou fornecedores.

Todos os avisos, notificações e comunicados referentes à execução do objeto só serão considerados válidos quando devidamente protocolados por meio digital ou físico oficial.

Considerar-se-á a contratada como altamente especializada nos serviços de demolição estrutural e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global de sua proposta todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários à segurança e à perfeita execução da demolição total do passado na SEAP-FS.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

SERVIDOR	ID. FUNCIONAL	SETOR
Policia Penal		
Lenon Tavares Palma (Superintendente/Engenheiro)	ID.4336875-1	SEAP-SUPEA
CREA 1998103241		

14. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Lenon Tavares Palma (Engenheiro), ID: 4336875-1

15. ANEXOS:

Anexo: Laudo de situação - Protocolo: 123473010

Anexo: Acordo de Nível de Serviço - Protocolo: 123472901

Anexo: Modelo de Declaração de Realização de Vistoria Técnica – Protocolo: 123474018

Anexo: Modelo de Autorização para início dos Serviços - Protocolo: 123473561

Anexo: Modelo para formação de preços - Protocolo: 123472892

Anexo: Orçamento Analítico - Protocolo: 123472425

Anexo: Curva ABC - Protocolo: 123472968

Anexo: Resumo do Orçamento - Protocolo: 123472444

Anexo: BDI - Protocolo: 123472454

Anexo: Cronograma - Protocolo: 123471459



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Tavares Palma, Superintendente**, em 28/01/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **123472298** e o código CRC **B9AE1F8C**.